



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

ESTUDOS PRELIMINARES

CONTRATAÇÃO SERVIÇO DE TÁXI PARA TRASLADO DE PASSAGEIROS POR
DEMANDA

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 30/12/2021 09:26:24

Por: JOAO RAFAEL SOUTO DOS SANTOS

TRE



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

1 Análise de Viabilidade da Contratação

1.1 Contextualização

Necessidade de atender demandas excepcionais, especialmente fora do horário de expediente da SETRA ou quando sua capacidade de atendimento estiver totalmente comprometida, bem como promover, em ano eleitoral, suporte, em caráter contingencial, à realização das atividades relacionadas às eleições oficiais no dia do pleito, bem como no dia que o antecede.

Conforme instruído no PAD 1631/2021, e autorizado pelo DIGER desde que justificado (doc. PAD 210525/2021), esta SETRA entende que a licitação deve restar restrita apenas ao serviço de táxi para o transporte de passageiros, pelos motivos a seguir relatados.

Nas Eleições 2020, verificou-se substancial piora na prestação do referido serviço (DOC PAD n.º 126215/2021), comparando ao pleito eleitoral imediatamente anterior. Em 2018, a demanda que se pretende suprir com a presente contratação foi atendida pelo serviço de táxi (mediante cooperativa).

Entendemos, s.m.j., que a piora na prestação do serviço está diretamente relacionada ao formato da contratação. Nas Eleições 2020, A licitação foi vencida por empresa de intermediação do serviço de transporte individual de passageiros que, em resumo, "quarteirizou" os serviços de Uber e 99Táxi.

Conforme já relatado, diferença de qualidade (para pior) no serviço prestado pode ser facilmente entendida, visto que, em termos, nem mesmo as empresas credenciadoras dos motoristas (Uber, 99Táxi ou similar) possuem controle sobre os credenciados, sendo facultado a esses aceitar ou não corridas. Esse cenário mostra-se ainda pior quando outra empresa, sem qualquer vínculo com esses prestadores de serviço, se propõe a "intermediar o serviço de intermediação", visto que não há relação laboral com os referidos profissionais.

Outro ponto a ser considerado é a constante piora na prestação dos serviços de transporte de passageiros mediante aplicativo (Uber, 99Táxi e similares), como vem sendo bastante relatado nos meios de comunicação. Muito em razão dos sucessivos aumentos nos preços dos combustíveis. Seguem algumas notícias nesse sentido:

[Por que está difícil conseguir uma viagem de Uber ou 99? Situação pode piorar... \(melhoresdestinos.com.br\)](http://melhoresdestinos.com.br)

[Uber x motoristas: relação piora com expulsões, corridas canceladas e suposto uso de gabinete de vereador contra app - InfoMoney](#)

[Cancelamento e muita demora. Entenda o que tem acontecido na Uber e demais aplicativos de transporte no Recife \(uol.com.br\)](#)



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

Solicitamos, ainda, a supressão da restrição de que trata o artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Considerando que apenas empresas/cooperativas de intermediação de serviços de táxi participarão do certame, bem como será vedada a sublocação parcial/total do serviço (será exigido que a empresa possua banco próprio de cooperados/crediaciados), entendemos que a restrição de que trata a legislação em comento poderá fazer fracassar a tentativa de contratação.

1.2 Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante Demandante	BENEDITO SÉRGIO SILVA MONTE COELHO
Integrante Técnico	JOÃO RAFAEL SOUTO DOS SANTOS
Integrante Administrativo	GIOVANNA LUNA DE ARAÚJO VINHAS

1.3 Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda

1.3.1 Requisitos Funcionais

Solução tecnológica para a operação e gestão do serviço em tempo real, mediante aplicação web e/ou aplicativo mobile, conforme requisitos e funcionalidades.

Veículos deverão comportar 4 (quatro) passageiros, possuir 4 (quatro) portas, ar condicionado.

1.3.2 Requisitos Não Funcionais

Não se aplica

1.3.3 Requisitos Externos

Não se aplica.

1.4 Produtos/Serviços Disponíveis no Mercado

Produto/Serviço 01	
Fornecedor	
Descrição	
Valor Estimado	
Observações	

Produto/Serviço 02	
Fornecedor	
Descrição	
Valor Estimado	
Observações	



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

[...]

1.5 Contratações Públicas Similares

Produto/Serviço 03	Transporte Individual de Passageiros
Instituição Pública	Tribunal Regional Eleitoral do Ceará
Fornecedor	I9 SOLUTIONS – Soluções Comerciais e Gestão de Transportes LTDA
Descrição	Serviço de transporte individual de passageiros
Valor Estimado	R\$ 28.683,76 (desconto de 8%)
Observações	-----

Produto/Serviço 04	
Instituição Pública	
Fornecedor	
Descrição	
Valor Estimado	
Observações	-----

1.6 Custos Totais da Demanda

Solução	Item (insumos, serviços, garantia)	Custo Total Estimado
Produto/Serviço 01 – Serviço de táxi	Preço 1	R\$ 28.683,76
	Preço Médio (Total)	R\$ 28.693,76
Produto/Serviço 02 - Nome produto/serviço 02		R\$
		R\$
		R\$
	Total	R\$
Produto/Serviço 03 - Nome produto/serviço 03		R\$
		R\$
		R\$
	Total	R\$

1.7 Escolha e Justificativa do Objeto

Este TRE/CE não dispõe, em seu patrimônio, da quantidade suficiente de veículos para prestar o devido suporte às atividades relacionadas às eleições. Nesse caso, caracterizado



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

pelo deslocamento simultâneo de vários servidores aos Cartórios Eleitorais da Capital, a fim de prestar o auxílio necessário ao desenvolvimento dos procedimentos eleitorais.

1.8 Parcelamento do Objeto

Não se aplica.

1.9 Adjudicação do Objeto

Não se aplica.

1.9.1 Descrição do Objeto

Contratação de serviço de táxi para transporte terrestre de servidores, empregados e colaboradores a serviço do TRE/CE, por demanda.

1.9.2 Alinhamento do Objeto

Viabilizar a logística de transportes relacionada, principalmente, ao suporte dos Cartórios Eleitorais da Capital aos procedimentos essenciais à realização das rotinas da Secretaria deste TRE/CE e do pleito eleitoral 2022.

1.9.3 Benefícios Esperados

Atendimento de parte das demandas de logística de transportes das rotinas da Secretaria e das Eleições 2022.

1.9.4 Relação entre a Demanda Prevista e Contratada

A demanda prevista é idêntica à que se pretende contratar.

1.9.10. Condições de habilitação, com requisitos mínimos no atestado de capacidade técnica, excluir a exigência de participação de ME e EPP.

1.10 Adequação do Ambiente

Não se aplica

Natureza	Adequações necessárias
Infraestrutura Tecnológica	
Infraestrutura Elétrica	
Logística de Implantação	
Espaço Físico	



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

Mobiliário	
Impacto Ambiental	

1.11 Orçamento Estimado

Preços Públicos: R\$ 28.683,76

2 Sustentação de Contrato

2.1 Recursos Materiais e Humanos

2.2 Continuidade do Fornecimento

2.3 Transição Contratual

3 Estratégia para Contratação

3.1 Natureza do Objeto

3.2 Modalidade e Tipo de Licitação

3.3 Classificação e Indicação Orçamentária

Item	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Valor
			R\$ 28.683,76
Total			R\$ 28.683,76

3.4 Vigência da Prestação de Serviço

4 Análise de Riscos

Ao avaliar a **probabilidade** de ocorrência do risco, o gestor de riscos deverá considerar os seguintes intervalos para os graus de incerteza do risco:

- a) **muito baixa (1)**: somente pode ocorrer em circunstâncias excepcionais;
- b) **baixa (2)**: pode ocorrer sob certas circunstâncias, diferentes das atuais;
- c) **média (3)**: pode ocorrer nas circunstâncias atuais;
- d) **alta (4)**: deve ocorrer em algum momento, pois as circunstâncias corroboram;



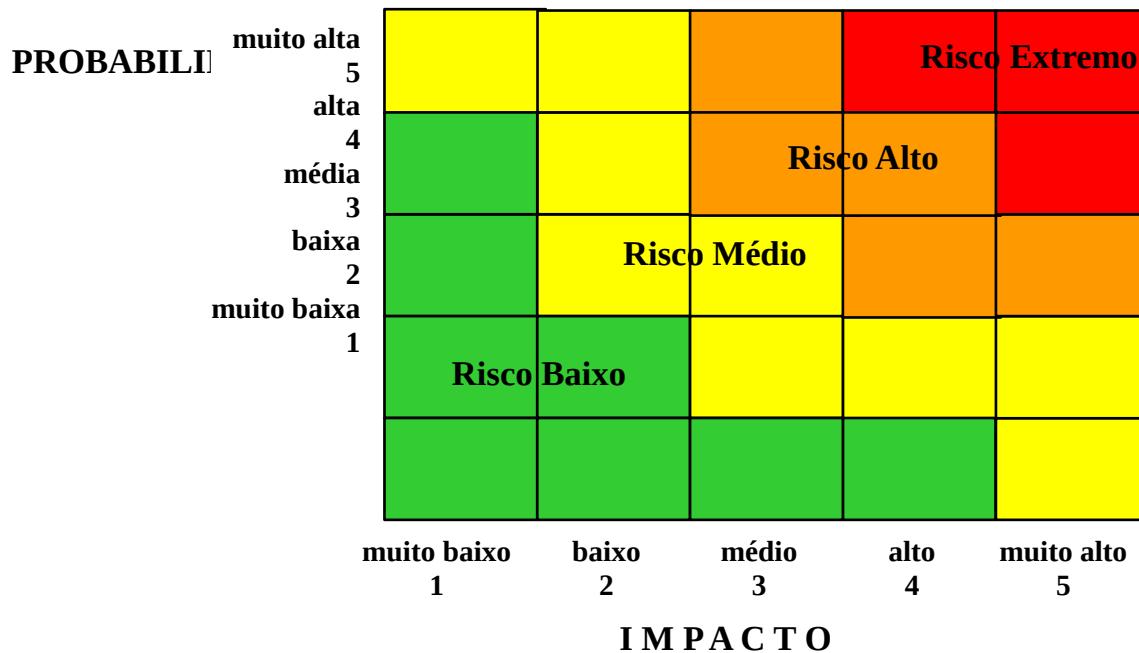
Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

e) **muito alta (5)**: é quase que certo que ocorra, pois as circunstâncias corroboram e há sinais que apontam uma tendência.

Ao avaliar o **impacto** do risco, o gestor de riscos deverá considerar os seguintes intervalos para dimensionar os efeitos causados pelo risco aos objetivos:

- a) **muito baixo (1)**: quando houver degradação de operações, atividades, projetos, programas ou processos de trabalho, causando impactos mínimos nos objetivos;
 - b) **baixo (2)**: quando houver degradação de operações, atividades, projetos, programas ou processos de trabalho, causando impactos pequenos nos objetivos;
 - c) **médio (3)**: quando houver interrupção de operações, atividades, projetos, programas ou processos de trabalho, causando impactos significativos nos objetivos, porém recuperáveis;
 - d) **alto (4)**: quando houver interrupção de operações, atividades, projetos, programas ou processos de trabalho, causando impactos de reversão muito difícil nos objetivos;
 - e) **muito alto (5)**: quando houver paralisação de operações, atividades, projetos, programas ou processos de trabalho, causando impactos irreversíveis nos objetivos.

Após o dimensionamento da probabilidade e do impacto de cada risco, a Matriz de Riscos deve ser usada para estabelecer o nível de criticidade dos riscos identificados:



Dessa forma, os riscos com maiores dimensões de probabilidade e impacto terão maior classificação de prioridade, em relação àqueles com menores consequências e probabilidades.

A tabela abaixo estabelece a estrutura para tratamento dos riscos de acordo com o nível de criticidade:



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

Nível do risco	Orientação para tratamento do risco	Escalonamento	Responsabilização
Extremo 20..25	É necessária ação imediata para ativamente gerenciar o risco e limitar a exposição da instituição.	Escalonamento para os gestores das unidades de nível executivo (Presidência e Corregedoria)	Presidente ou Corregedor
Alto 12..19	Análise de custo-benefício é necessária para avaliar alternativas para tratar o risco.	Escalonamento para os gestores das unidades administrativas de nível estratégico (Diretoria-Geral e Secretarias)	Diretor-Geral, Secretário ou Representante de Polo Administrativo.
Médio 5..11	Monitoramento regular é necessário para garantir que a exposição ao risco é gerenciada efetivamente e que os resultados são acompanhados.	Escalonamento para os gestores das unidades administrativas de nível tático (Coordenadorias)	Coordenador ou Gestor de Programa
Baixo 1..4	Efetivamente gerenciável através de procedimentos rotineiros e apropriados controles internos.	Monitoramento e gerenciamento pelos gestores das unidades administrativas de nível operacional (Seções e Cartórios Eleitorais)	Chefe de Seção, Chefe de Cartório Eleitoral, Líder de Projeto ou Gestor de Contrato.

5 Declaração de Viabilidade ou não da contratação

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 30/12/2021 09:26:24

Por: JOAO RAFAEL SOUTO DOS SANTOS

TRE



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

Anexo A - Lista de Potenciais Fornecedores

#	Nome
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

Anexo B - Contratações Públicas Similares

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 30/12/2021 09:26:24

Por: JOAO RAFAEL SOUTO DOS SANTOS

TRE



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

Anexo C - Memórias de Cálculos

V.G.E. = Valor Global Estimado

D = Desconto

C.G.E. = Custo Global Estimado (conforme valor especificado na tabela do item 3.2 do T.R.);

V.G.E. = C.G.E - D

***onde D = X%(C.G.E)**

$$\text{V.G.E} = 31.178,00 - (8\% \times 31.178,00)$$

$$\text{V.G.E} = 31.178,00 - 2.494,24$$

$$\text{V.G.E} = 28.683,76$$